

LEI Nº 526, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO
DE ADICIONAL PARA PLANTÃO MÉDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*A Câmara do Município de São José da Barra/MG aprovou
e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos médicos que realizarem plantões de urgência e emergência, de 07:00h do dia 24/12/16, às 19:00h do dia 25/12/16; e de 07:00h do dia 31/12/16, às 19:00h dos dia 01/01/17, um adicional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por plantão ininterrupto de 12 (doze) horas.

Parágrafo único – O adicional de que trata o *caput* deste artigo é devido ao médico efetivo, contratado, ou credenciado, que prestar plantão médico de 12 (doze) horas nos dias descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º O adicional de que trata o art. 1º desta lei não será incorporado aos vencimentos dos médicos, bem como não servirá de base para pagamento de vantagens individuais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 13 de dezembro de 2016.


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 14/12/16, POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL

